

WHITEPAPER

O QUE SÃO AS DESPESAS ACESSÓRIAS E COMO ELAS SE APLICAM NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO?



Sumário

- 3** Introdução
- 4** Quais são as Despesas Acessórias
 - 4** Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)
 - 5** Taxa de Utilização do Siscomex
 - 5** Terminal Handling Charge (Capatazia)
 - 5** Multas por infrações
- 6** Fórmula do Valor Aduaneiro da Mercadoria
- 7** O que é a Normativa CAT 06/15?
- 8** Conclusão





Introdução

Quem trabalha na área de comércio exterior pode ter dificuldade de entender o que são as Despesas Acessórias e como elas se aplicam no processo de importação. Estas despesas são obrigatórias para a importação de bens e ou equipamentos e ocorrem sempre que houver a aquisição de itens importados.

Entre elas, pode-se citar os custos com armazenagem e taxas. Elas servem ainda para a base de cálculo do ICMS na operação de importação, mas não tem um campo específico no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

A GETT, empresa líder no desenvolvimento de software para Comércio Exterior, preparou este guia para auxiliar clientes e parceiros a entender mais sobre o tema.

Com isso, sua empresa poderá se manter em conformidade e evitar problemas fiscais.

Boa leitura!

Quais são as Despesas Acessórias?

Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)

O Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) é uma contribuição que serve para financiar o desenvolvimento da marinha mercante e a indústria de construção e reparação naval no Brasil. Criado em 1987, é a principal fonte de receita do Fundo de Marinha Mercante (FMM).

Essa contribuição incide sobre o frete, seja ele feito pelo modal aquaviário ou até mesmo em outros modais. A legislação entende que o AFRMM vai incidir sobre todas as despesas portuárias com a manipulação de carga, mesmo que os custos sejam anteriores e posteriores a esse transporte.

Para importadores, qualquer descarregamento de embarcação em um porto brasileiro está sujeito a taxaço. As alíquotas são:

- 25%** na navegação de longo curso;
- 40%** na navegação de cabotagem;
- 10%** na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste.

Na navegação de longo curso, quando o frete estiver expresso em moeda estrangeira, a conversão para o padrão monetário nacional será feita com base na tabela do Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen).

Há isenção de cobrança em alguns casos, como livros, jornais e periódicos, bens doados a entidades filantrópicas ou obras de arte e itens destinados à pesquisa científica e tecnológica. A legislação prevê ainda isenção para mercadorias importadas em substituição a outras idênticas que estavam defeituosas e nas importações provenientes de países do Mercosul.

O sistema Mercante é o software da Receita Federal para que importadores possam fazer o controle, cotação e pagamento do AFRMM.

Taxa de Utilização do Siscomex

Outra Despesa Acessória é a Taxa de Utilização do Siscomex, que é autoexplicativa. Ela é paga pela importadora ao registrar a sua Declaração de Importação (DI) no Sistema Integrado de Comércio Exterior. Essa taxa independe do pagamento de impostos, sendo debitada em conta corrente.

Terminal Handling Charge (Capatazia)

O Terminal Handling Charge (THC), termo em inglês para Despesas de Manuseio no Terminal, é uma taxa cobrada para a movimentação de mercadorias em portos públicos e privados. No Brasil, também se usa a expressão Capatazia. Essa atividade compreende o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, o carregamento e descarga de embarcações. O serviço é prestado pelo terminal portuário e pago ao armador pelo importador.

A Receita Federal exige dos importadores a inclusão dos gastos com a capatazia no valor aduaneiro, que é a base de cálculo do Imposto de Importação. Mas em março de 2018, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) aceitou a orientação pela retirada do THC desta base de cálculo, o que deve gerar mais agilidade e menor custo para importadores.

No Estado de São Paulo, a Capatazia já não é incluída no Valor Aduaneiro desde 2015. A interpretação paulista é baseada na Decisão Normativa CAT 06.

Confira mais sobre o tema na página 7.

Multas por infrações

Em alguns casos, o importador pode cometer um erro ao longo do processo. Essa infração vai gerar uma multa, que deve constar no campo Despesas Acessórias. As infrações podem ser de vários tipos e grandezas. Mas os especialistas da GETT falam que os erros mais comuns são a classificação incorreta da NCM, erros na fatura comercial e diferenças entre o preços declarados e os preços praticados.



Fórmula do Valor Aduaneiro da Mercadoria

O valor aduaneiro de mercadorias importadas, ou seja, o valor de transação, é o preço efetivamente pago ou a pagar pelas mercadorias, em uma venda para exportação para o país de importação. Ele serve para fazer a base de cálculo do Imposto de Importação. Confira como as Despesas Acessórias compõem o custo do Valor Aduaneiro na fórmula abaixo.

Valor aduaneiro = Valor da mercadoria + (Frete + Seguro) + THC
BC do ICMS = Valor da aduaneiro + Pis + Cofins + Despesas Acessórias / fator do ICMS.

O que é a Normativa CAT 06/15?

A [Decisão Normativa CAT nº 06](#), de 11/09/15 e o [Comunicado CAT nº 15](#), de 07/10/15, apresentam novos esclarecimentos e abordagens para o processo de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE) quando se trata de importação de bens e mercadorias. As duas decisões são válidas para o Estado de São Paulo. O texto afirma que:



Valores que contêm campos próprios na NF-e (tais como ICMS, II, IPI, PIS, COFINS, AFRMM) devem ser discriminados nos respectivos campos;



Os valores que não contêm campos próprios, mas compõem a base de cálculo do ICMS relativo à importação (tais como taxa Siscomex, diferenças de peso, classificação fiscal e multas por infrações), devem ser incluídos no campo "Outras Despesas Acessórias";



Os valores de frete e seguros nacionais não devem ser incluídos na NF-e de Importação, pois não compõem o custo de importação da mercadoria;



De acordo com a CAT 06/15, não ocasionam a emissão de NF-e Complementar de Importação e nem devem ser incluídos na NF-e de Importação originais eventuais custos ou despesas que não componham a base de cálculo do ICMS relativo à importação:

- ✓ Seguro nacional;
- ✓ Frete nacional;
- ✓ Capatazia;
- ✓ Armazenagem e remoção de mercadorias;
- ✓ Comissões de despachante, inclusive o valor de taxa de sindicato;
- ✓ Corretagem de câmbio.

Conclusão

Com isso, finalizamos nosso material especial sobre o que são as Despesas Acessórias e quais os impactos delas nas rotinas de importação. Temos certeza de que este whitepaper será útil para a sua importadora e esperamos que aprecie a leitura.

Até a próxima!

O que são as Despesas Acessórias e como elas se aplicam no Processo de Importação? © 2019 GETT - Todos os direitos reservados.